



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 450/14

Contrato nº 424/2015

Processo Administrativo nº. 19.930/2014–Pregão 174/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **S DE O LOPES SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO AO PRÉDIO DA UNIT DA VILA SÃO BENEDITO

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses.

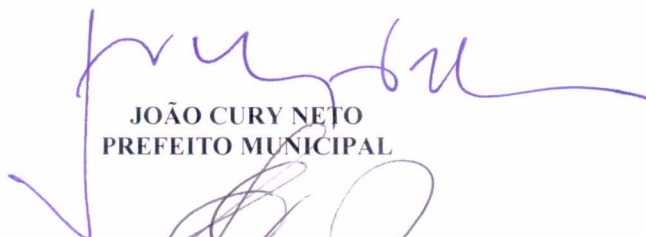
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **S DE O LOPES SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.837.384/0001-02, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Ibirapu, nº 76, Conj 123, no Bairro VI madalena, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 21 de agosto de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de **21/08/2015 a 20/08/2016**, reajustando o valor para o período que passará a ser de R\$ 2.130,72 (dois mil cento trinta reais e setenta e dois centavos) mensais, com base na variação do IGP-M/FGV sendo certo ainda que a Contratada neste ato deverá prestar garantia contratual no valor total de R\$ 1.278,43 (mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 21 SET 2015


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


S DE O LOPES SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME
Contratada

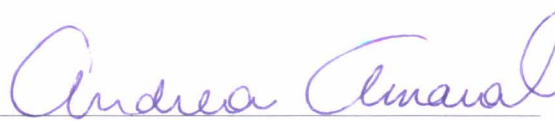
TESTEMUNHAS:

1ª.



Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1 2 165 2

2ª.



Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.1 2.320-5